

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS EDITAIS DE PROJETOS

(Editais de A a F)

Documentação comum a todas as inscrições.
a) Preenchimento online do Formulário de Inscrição (um modelo com o conteúdo do Formulário de Inscrição está disponível no Anexo X);
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio artístico do proponente, que poderá conter: <u>comprovações de aprimoramento técnico</u> (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou <u>comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional</u> (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado) e/ou <u>comprovações de notoriedade pública pela atuação</u> (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações);
d) Projeto Descritivo e Orçamentário, conforme Anexo VIII, devidamente preenchido em acordo com a proposta, contendo texto descritivo do projeto, ficha técnica, cronograma executivo e planilha orçamentária;

Documentação específica para a inscrição de Pessoa Física e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
a) Cópia digital em frente e verso dos documentos pessoais do proponente pessoa física: RG e CPF ou CNH (RNE/CIE, no caso de estrangeiros);
b) Caso o proponente e/ou liderança do grupo opte por concorrer às cotas étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas: anexar à inscrição a Declaração Étnico-Racial, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;
c) Caso o proponente Pessoa Física esteja representando um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ: anexar à inscrição a Declaração de Representação, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada pelo grupo ou coletivo;
d) Documento de coleta de dados das informações dos agentes culturais, conforme Anexo IX, o qual é instruído e assegurado pela Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023. A coleta de dados por meio deste documento poderá ser dispensada para os agentes culturais nos seguintes casos: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencente à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Para os demais casos, solicita-se preencher os dados correspondentes à sua realidade: a) Agente Cultural Pessoa Física; b) Agente Cultural Pessoa Jurídica; c) Agente Cultural Grupo ou Coletivo;
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal - Opção: etapas para a realização deste serviço);
f) Certidão Negativa de Débitos Relativa a Créditos Tributários Estaduais, expedida pelo Governo do Estado de São Paulo (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf);
g) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté (Solicitação via https://taubate.1doc.com.br/atendimento - Protocolos - optar pelo assunto “Certidão de Débitos - Lei Paulo Gustavo”);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces - Opção: emitir certidão);

i) Comprovante de residência em nome do proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. No caso de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada e reconhecida em cartório do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável.

7.2.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Documentação específica para a inscrição de Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos.

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Certificado de microempreendedor individual, nos casos de MEI; atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Cópia digital em frente e verso dos documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica: RG e CPF ou CNH (RNE/CIE, no caso de estrangeiros);

d) Caso o proponente e/ou liderança do grupo opte por concorrer às cotas étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas: anexar à inscrição a Declaração Étnico-Racial, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;

e) Documento de coleta de dados das informações dos agentes culturais, conforme Anexo IX, o qual é instruído e assegurado pela Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023. A coleta de dados por meio deste documento poderá ser dispensada para os agentes culturais nos seguintes casos: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencente à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Para os demais casos, solicita-se preencher os dados correspondentes à sua realidade: a) Agente Cultural Pessoa Física; b) Agente Cultural Pessoa Jurídica; c) Agente Cultural Grupo ou Coletivo;

f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> - Opção: etapas para a realização deste serviço);

h) Certidão Negativa de Débitos Relativa a Créditos Tributários Estaduais, expedida pelo Governo do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté (Solicitação via <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> - Protocolos - optar pelo assunto “Certidão de Débitos - Lei Paulo Gustavo”);

j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> - Opção: emitir certidão);